

**JUSTIFICATIVA**  
**PL 0416/2013**

O presente Projeto de Lei determina que os estabelecimentos noturnos que possuam entretenimento musical sejam obrigados a reservarem 30% (trinta) por cento de seu horário de funcionamento para apresentação de música ao vivo.

A iniciativa se justifica visando incentivar as atividades musicais para que estas se realizem diretamente pelos artistas, dando-lhes condições de se apresentarem na noite de São Paulo.

Com efeito, a noite da cidade de São Paulo é mundialmente famosa, com diversos estabelecimentos de diversão noturna, portanto, o que se pretende é estimular a atividade dos artistas determinando que apenas uma parte da programação dos bares noturnos seja consubstanciada em shows ao vivo.

Portanto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto, que reputo de grande interesse público.